

PROJETO DE LEI N.º 009

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação e promover contribuição junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 08.713.120/0001-48, a título de anuidade, conforme texto anexo, cujo objetivo dar suporte técnico aos gestores municipais de assistência social em defesa da política pública de assistência social, com permanente intercâmbio das experiências e informações ao gestor de assistência social do Município de Acari.

I - O Termo de Filiação constante do *caput*, adequar-se-á, no que couber, ao art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - O Município de Acari, participará das ações e eventos promovidos pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, por meio de seus representantes.

Art. 2º - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, de acordo com o estatuto social da Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado em única parcela, após a assinatura do Termo de Filiação.

Art. 3º - As transferências de recursos para a Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, far-se-ão por intermédio da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUTENCAO DA SECRET. MUN.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa:
3.3.50.41, Fonte: 15000000 ou a que vier substituí-la.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão da contribuição e rescisão do Termo de Filiação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal está tomando a iniciativa de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, a proposta que objetiva autorizar o Município de Acari a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa, a título de anuidade, junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.713.120/0001-48, com sede na Avenida Campos Sales, nº 481, Tirol, Natal/RN.

A COEGEMAS/RN é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, representativa dos gestores municipais de assistência social em defesa da política pública de assistência social. Constitui-se ainda como um órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações junto aos secretários municipais de assistência social. Visa ainda consolidar um sistema de atuação descentralizado e participativa.

Finalmente, importante ressaltar que dentre os objetivos do COEGEMAS/RN destacam-se: representar os municípios e seus interesses junto às autoridades constituídas, no que se refere à política pública de assistência social; defender a assistência social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação de assistência social, empreendendo todas as ações necessárias para a concretização destes princípios e diretrizes; além de atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais de assistência social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da política pública de assistência social do Município de Acari.

Convictos da aquiescência e interesse dos Nobres Edis na proposta em tela, é de se requerer que o Projeto de Lei aqui exposto seja aprovado na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 03 de março de 2022.



FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal